



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 16.480/2019

5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 02/2020

5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATENDE FÁCIL SAÚDE, SITUADO NA AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 282, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 05 dias do mês de abr. de 2.022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.507.235/0001-87, por meio de seu Representante Legal, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATADA" e, resolvem **PRORROGAR** o contrato firmado em 10 de janeiro de 2020, conforme parecer jurídico (fls.5087/5089) e do despacho autorizatório da SESAUD (fls.5090), conforme cláusulas e condições seguintes:

DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 de abril de 2022.

DA GARANTIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação do seguro garantia, com vigência até o mês de agosto de 2022, prazo previsto para expedição do Termo Definitivo da Obra, devendo ser apresentada a Contratante em até 05 (cinco) dias da publicação do presente Termo Aditivo, conforme parecer jurídico fls.5088/5089.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 16.480/2019

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02/2020

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

DO FORO.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do ajuste ora firmado.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:

1.

2.

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.